

03/05/2021

ENC: PELA DERRUBARA DOS VETOS - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: PELA DERRUBARA DOS VETOS

Marcelo de Almeida Frota

seg 03/05/2021 09:45

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

1 anexo

Carta Pedido de Apoio - Parlamentares 26.4.21 (1).pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: domingo, 2 de maio de 2021 23:33

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: PELA DERRUBARA DOS VETOS

Prioridade: Alta

De: REGINA - INSTITUTO ZURIEL [<mailto:regina@institutozuriel.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 30 de abril de 2021 17:26

Assunto: PELA DERRUBARA DOS VETOS

Prioridade: Alta

Prezados Parlamentar,

Em nome da transparência, da existência dos jornais locais e regionais e dos empregos, vimos à público para solicitar aos deputados e senadores a derrubada dos Vetos 13.016 e 13.027.

Carta em anexo.

Att

Regina Rocha
DIRETORA

regina@institutozuriel.com.br

(31) 3424-7725 (31) 9 9412-0491



institutozuriel.com.br

INSTITUTO ZURIEL

NOSSOS CURSOS

06 e 07 MAIO	PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO SOB A ÓTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13 e 14 MAIO	INICIAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
20 e 21 MAIO	FORMAÇÃO A ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO DE ACORDO COM O DECRETO 10.024/19 (PREGÃO ELETRÔNICO) E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11 e 12 JUNHO	ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E EDITAIS
24 e 25 JUNHO	VENDAS PARA O SETOR PÚBLICO. CURSO DE ELABORAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE EDITAIS





CARTA AOS MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL PELA DERRUBADA DOS VETOS 13.016 E 13.027

As Associações, Federações e Entidades Representativas, signatárias desta Carta, receberam com muita preocupação o anúncio dos Vetos 13.016 (parágrafo único do art. 54) e 13.027 (§2º do art. 175), apostos pelo Presidente da República quando da sanção da Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações.

Os dois vetos tratam da publicidade legal. O primeiro retira da lei a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital das licitações nos Diários Oficiais e nos jornais de grande circulação local, regional ou nacional. O segundo estabelece que os Municípios só precisam publicar esses extratos em veículos de grande circulação local até dezembro de 2023. Os extratos de editais das dezenas de milhares de órgãos públicos brasileiros passarão a ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), site que não foi criado.

Os dois vetos representam:

1. Violão do princípio da publicidade e do dever de transparéncia, o que a torna a norma flagrantemente inconstitucional. Mantidos os vetos, as publicações obrigatórias dos extratos dos editais de licitação de todos os órgãos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios serão restritas a um portal da internet, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP). A falta de transparéncia pode estimular os conluios e a corrupção em um setor sensível como o de compras públicas.

2. Fechamento de grande parte dos jornais municipais e regionais. Estima-se que entre 50% e 70% das receitas desses jornais locais advém da publicidade legal dos editais de licitações, sobretudo porque os demais anúncios são sazonais(datas comemorativas) e oscilam muito em função das crises. O fim dos jornais pode enfraquecer a imprensa, um dos pilares da democracia.

3. Impacto negativo à economia local, com o **fim de mais de 200 mil empregos** do chamado “ecossistema” da publicidade legal (jornais, agências, gráficas e distribuidores, etc.), o que é terrível em tempos de crise e pandemia. Ademais, os empresários locais poderão deixar de acompanhar os editais de licitação, já que dificilmente terão estrutura para monitorar um site em que serão depositados os editais de todos os milhares de órgãos públicos brasileiros.

E nem se diga que os vetos têm o potencial de trazer economia aos governos, já que a maior parte do recurso gasto com as publicações dos avisos de licitação retorna ao erário, uma vez que é efetivada nos Diários Oficiais, editados por órgãos do Poder Público.

Os vetos poderão ser apreciados pelo Congresso Nacional a qualquer momento.

Em nome da transparéncia, da existência dos jornais locais e regionais e dos empregos, vimos à público para **solicitar aos deputados e senadores a derrubada dos Vetos 13.016 e 13.027**.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 12/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.022212/2021-52
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026041/2021-31
3. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.031458/2021-15
4. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.37434/2021-70
5. PLS nº 13 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-62
6. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-70
7. PEC nº 12 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-67
8. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036418/2021-60
9. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-36
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039865/2021-71
11. PL nº 19 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039966/2021-41
12. VET. nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039385/2021-18
13. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039457/2021-19
14. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038785/2021-06
15. PL nº 948 de 2021. Documento SIGAD nº 00200.005887/2021-17
16. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038428/2021-30
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035208/2021-54
18. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00200035184/2021-33
19. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00200.035145/2021-36
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036411/2021-48
21. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040168/2021-62
22. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039696/2021-79
23. PLP nº 57 de 1996. Documento SIGAD nº 00100.041556/2021-61



24. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035773/2021-11
25. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-79
26. RQS nº 1300 de 2007. Documento SIGAD nº 00100.002602/2020-25
27. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21
28. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044403/2021-75
29. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044379/2021-74
30. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12
31. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.033065/2021-46
32. PLN nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042566/2021-13
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042498/2021-92
34. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043174/2021-71
35. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043166/2021-25
36. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037861/2021-58
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.033079/2021-60
38. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.032244/2021-66
39. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035897/2021-05
40. PL nº 2963 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041711/2021-49
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.035175/2021-42
42. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041720/2021-30
43. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040598/2021-84
44. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041716/2021-71
45. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034056/2021-72
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034052/2021-94
47. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045314/2021-46
48. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.034198/2021-30
49. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044722/2021-81
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.044664/2021-95

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

